

Aviso nº 231/BVM/GP/2024**29 de Agosto de 2024****Sessão Especial de Bolsa – 2ª Reabertura das Obrigações do Tesouro 2024 – 9ª Série**

A Bolsa de Valores de Moçambique, no uso da sua competência consagrada no artigo 96 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2009, de 24 de Julho e nos artigos 21 e 22 do Regulamento n.º 04/GPCABVM/2014, de 17 de Outubro, torna público que se realizará na Bolsa de Valores de Moçambique (BVM), no próximo dia 03 de Setembro de 2024, às 17:00 horas, uma sessão especial de bolsa destinada ao apuramento dos resultados da subscrição directa pelos Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro (OEOT) de 3.759,00 Milhões de Meticais, relativos à 2ª Reabertura das Obrigações do Tesouro 2024 – 9ª Série (OT- 2024-9S);

As condições e regras a observar no âmbito da presente operação de subscrição directa de obrigações e na realização da sessão especial são as seguintes:

I. Identificação Geral da Operação

Será colocado à subscrição pelos OEOT um montante máximo de 3.759,00 Milhões de Meticais, à taxa de juro nominal fixa em 15,00% durante os primeiros 4 (quatro) pagamentos semestrais de juros e variável nos 6 (seis) últimos pagamentos semestrais de juros, com o valor nominal unitário de 100,00 Meticais, uma maturidade de 5 anos, relativos à 2ª Reabertura das OT- 2024-9S;

A reabertura consiste em emitir novas quantidades de títulos às séries de Obrigações do Tesouro (OT's) anteriormente realizadas. A maturidade da série, o valor nominal e todas as demais características da série, permanecem inalteradas, com a excepção do número de títulos que a compõem.

2. Condições de Subscrição das Obrigações

A subscrição da 2ª Reabertura das OT-2024-9S deverá observar as seguintes condições:

- a) A apresentação de propostas de subscrição desta reabertura terá lugar no dia 03 de Setembro de 2024, das 9:00 às 12:00 horas;
- b) Cada Investidor poderá apresentar um máximo de 3 propostas de subscrição, devendo cada uma, obrigatoriamente, fazer menção da taxa de juro a que o proponente estiver disposto a ser remunerado, expressa em percentagem e em múltiplos de 0,125%, e respectivo montante a subscrever por essa taxa juro;
- c) Cada proposta de subscrição deve ser expressa em múltiplos de 1 milhão de Meticais, não podendo cada proposta ser inferior a 5 milhões de Meticais;
- d) A soma dos montantes propostos por cada OEOT não deve ultrapassar o limite máximo da reabertura.

3. Validação das Propostas de Subscrição das Obrigações

- a) Se alguma proposta de subscrição for apresentada em montantes não múltiplos de 1 milhão de Meticais, o montante dessa proposta de subscrição será reduzido para o maior múltiplo de 1 milhão de Meticais contido naquele montante;
- b) Se a soma dos montantes das propostas dos OEOT ultrapassar o limite máximo da emissão, serão os montantes das respectivas propostas de subscrição reduzidas para aquele limite, por ordem decrescente das taxas de juro apresentadas;
- c) Se alguma das taxas de juro expressas nas propostas de subscrição não for apresentada em múltiplos de 0,125%, será a taxa de juro reduzida para o maior múltiplo de 0,125% contido naquela taxa de juro.

4. Critério de fixação do Preço de Subscrição

O preço de subscrição corresponderá ao somatório do valor actualizado dos *cash-flows* esperados da obrigação, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Preço} = \left[\frac{VN}{\left(1 + \frac{\text{yield}}{\text{frequência}}\right)^{\left(N-1 + \frac{DSC}{E}\right)}} \right] + \left[\sum_{K=1}^N \frac{100 \times \frac{\text{taxa}}{\text{frequência}}}{\left(1 + \frac{\text{yield}}{\text{frequência}}\right)^{\left(N-1 + \frac{DSC}{E}\right)}} \right] - \left(100 \times \frac{\text{taxa}}{\text{frequência}} \times \frac{A}{E} \right)$$

Onde:

Preço: preço de aquisição de cada obrigação;

VN: Valor Nominal de cada obrigação;

DSC: número de dias contados entre a data de liquidação financeira até ao próximo cupão;

E: Número de dias no período do cupão no qual a data da liquidação se encontra;

A: Número de dias a partir do início do período do cupão até à data de liquidação financeira;

Frequência: número de pagamentos que ocorrem por ano;

Yield: Taxa de Retorno durante o período de vida do título;

N: número de cupões entre a data de liquidação e a data de amortização

O preço definido anteriormente, será arredondado a 5 casas decimais.

Para efeitos do cálculo do preço, concorrerão apenas as propostas cujas taxas de juro estejam situadas dentro do limite a que o Estado estiver disposto a remunerar.

Após a determinação do preço, procede-se ao cálculo do número de títulos que serão atribuídos a cada um dos OEOT, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Número de Títulos} = \frac{\text{Montante Subscrito por cada Ordem aceite}}{\text{Preço Proposto por cada Ordem aceite}}$$

Caso o número de títulos não seja um número inteiro, o mesmo será arredondado por excesso.

5. Critério de Atribuição das Obrigações

A atribuição das OT's é feita com base no modelo de leilão competitivo de taxa de juro, sendo a procura satisfeita de acordo com as seguintes regras:

- As propostas são ordenadas por ordem crescente de taxas de juro;
- São eliminadas as propostas com taxas de juro superiores à taxa máxima que a Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública estiver disposta a remunerar;
- As restantes propostas são aceites na ordem crescente da taxa de juro apresentadas pelos OEOT até se atingir o montante estabelecido pela Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública;
- A quantidade de títulos a ser entregue a cada OEOT correspondente a cada uma de suas propostas aceites, será calculada pela razão entre o valor em Meticais da proposta aceite e o preço do título calculado a partir da taxa de juro proposta;
- A quantidade total de títulos a ser entregue para cada OEOT resultará da soma das quantidades por propostas, calculadas conforme descrito no ponto anterior;
- Se ao nível da última taxa de juro a ser satisfeita, a procura for superior ao montante da colocação ainda disponível, a atribuição das OTs é feita proporcionalmente ao montante pretendido em cada uma das propostas de subscrição;
- Se o total dos montantes das propostas de subscrição for inferior ao montante da reabertura, ficará esta reduzida àquele valor;
- A Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública decide sobre a aceitação da taxa de juro, redução do montante ou cancelamento da reabertura.

6. Juros Corridos e a Fungibilidade das Obrigações

Pelo facto de as OT's serem títulos fungíveis entre si e, como tal, não sendo possível distinguir as obrigações que foram emitidas no momento da emissão e da reabertura, na liquidação financeira das reaberturas cobrar-se-ão os juros decorridos do período compreendido entre a data de emissão e a data da liquidação financeira da reabertura. O montante dos juros corridos poderá ser pago por meio de duas modalidades, nomeadamente:

- i. Pagamento do valor em espécie: o valor total da liquidação será resultado da soma entre o valor das ordens aceites e o valor dos juros corridos, e;
- ii. Pagamento sob a forma de títulos: calcular-se-ão os juros corridos e dividir-se-á esse valor pelo preço de aquisição dos títulos na reabertura. A quantidade total dos títulos a serem entregues será igual a diferença entre os títulos atribuídos nas ordens aceites e os juros corridos pagos sob a forma de títulos.

Havendo necessidade de arredondamentos, arredondar-se-á por excesso.

Os juros decorridos pagos no momento da reabertura através de valor, serão compensados aos investidores no momento do pagamento do cupão imediatamente a seguir.

7. Local e Forma de Apresentação das Propostas de Subscrição

As propostas de subscrição devem ser transmitidas pelos OEOT à Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública através de Sistema Informático disponibilizado para o efeito, das 9:00 às 12:00 horas, do dia 03 de Setembro de 2024.

8. Apuramento e Comunicação dos Resultados

O apuramento da quantidade de obrigações a serem alocadas a cada OEOT proponente e o respectivo valor será comunicado através do Sistema Informático disponibilizado para o efeito, até às 17:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024.

9. Liquidação das Operações

A liquidação financeira desta operação, ocorrerá no dia 04 de Setembro de 2024.

Até às 17:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024, a BVM informará aos OEOT sobre os montantes a serem creditados na conta da Emitente junto do Banco de Moçambique.

10. Informações Finais

Para a divulgação desta emissão, a BVM desenvolveu um sistema disponível através da rede privada estabelecida entre os OEOT e a BVM, através do qual todos os documentos relevantes desta operação estarão disponíveis para consulta (Decreto que autoriza a Emissão, Decreto do Regime Jurídico dos OEOT e respectivo Diploma Ministerial que o regulamenta, Ficha Técnica da Emissão, Aviso da Sessão Especial de Bolsa, Divulgação de Resultados). Para dúvidas ou mais informações sobre a operação, a BVM possui o endereço de email **ots@bvm.co.mz** disponível.

O Presidente do Conselho de Administração

Salim Cripton Valá